MUN. SÃO JORGE D'OESTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
348

CONTRATO Nº. 37/2019
Licitação Pregão Nº. 38/2019

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Rua Das Americas, 225 Sala - CEP: 85575-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob n° **08.008.866/0001-50**, neste ato representada por seu representante legal, ***EDIANE POMPEO DA SILVA***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Das Americas, 225 - CEP: 85575-000 -: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 062.231.129-80, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 38/2019,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, QUE ESTIVEREM CURSANDO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 779/2017, COM ÔNIBUS DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ORGÃO DE CONTROLE, D.E.R (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS) E DEVIDAMENTE PELO LICENCIADO PELO INMETRO CONFORME ROTEIROS ABAIXO:.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 63.882,00 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 003 - Serviços de transporte escolar para os Acadêmicos (DOIS VIZINHOS-PR ATÉ A UTFPR)

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Roteiro 03 – Dois Vizinhos • Saída às 06h30min de São Jorge D'Oeste, Posto Blank, Lanchonete Vento Sul, Posto Panorama, ponto no trevo, ponto na linha Volta Grande, parada no UNISEP, e chegada à faculdade UTFPR em Dois Vizinhos às 07h25min. • Com retorno no período do meio dia partindo da UTFPR às 12h, na UNISEP, no ponto da Volta Grande, ponto do trevo, Posto Panorama, Escola São Jorge, e por ultimo, Lanchonete Vento Sul. Perfazendo um percurso diário da viagem ida/volta de 65 Km/210 Dias Letivos ao ano/ 13.650 KM ao ano Tipo de veículo: Ônibus com capacidade mínima 40 lugares, devidamente registrado nos órgãos de controle (D.E.R)	KM	13.650,00	4,68	63.882,00
				TOTAL R$.............................	**63.882,00**

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 12 (Doze), meses, **(07/05/2020),** contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **12(doze), meses, (07/05/2020),** contados partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme roteiros descritos em cada lote no Anexo I. Os veículos referentes ao lote 03, deverão prestar serviços exclusivos ao Município.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 30 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2019	1700	10.001.12.361.0013.2039	0	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pela Secretaria De Educação, Cultura E Esportes, Senhor (a) **NEIDE LORENCENA** CPF Nº 801.703.409-10

9.2 - **O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) MARILEUSA HERPICH FROZZA** .

CLÁUSULA NONA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- **a)** Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- **b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

9.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

9.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

9.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

9.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

9.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

9.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- **a)** Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- **b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 38/2019** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acrescimos ou supressões contratuais que se fizerem necessarias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2019**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2019.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 08/05/2019.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

Ediane Pompeo da Silva
EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA
EDIANE POMPEO DA SILVA
CPF Nº. 062.231.129-80

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 37/2019

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 08/05/2019.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.740-000 - Fonefax:04635561223
Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 141, em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Assistência Social, bem como a população em geral, para participar da Audiência Pública da Assistência Social, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2019, a ser realizada no dia 29 de maio de 2019 (Quarta-Feira), ás 16:00 Horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Perola D' Oeste.

Agradecemos antecipadamente a presença de todos.

Perola D' Oeste/PR 10/05/2019

IEDA ELIZABETE BEN ENGELS
Secretária Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE E BEM-ESTAR SOCIAL

CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 141, em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como a população em geral, para participar da Audiência Publica da Saúde, referente ao Primeiro Quadrimestre de 2019, a ser realizada no dia 29 de maio de 2019 (Quarta-Feira), ás 13:30 Horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Perola D' Oeste.

Agradecemos antecipadamente a presença de todos.

Perola D' Oeste/PR 10/05/2019.

Kristofferson W. A. J. Albuquerque
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2018.

OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: GILSON GILBERTO LISE.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 17/2018 e Contrato de Fornecimento nº 30/2018.
VALOR ORIGINAL: R$ 2.669,00 (dois mil seiscentos e sessenta e nove reais).
VALOR COM O ADITIVO: R$ 2.772,82 (dois mil setecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 18/04/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015

OBJETO: Alterar o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA B & B LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 05/2015 e Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2015.
VALOR ORIGINAL: R$ 16.448,57 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 17.287,44 (dezesseis mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2018

OBJETO: Alterar o valor e a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: CLINICA MÉDICA TOMASI E ROLL LTDA
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2018 e Contrato de Prestação de Serviços nº 76/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/05/2018 a 09/05/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 09/05/2019 a 08/05/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 198.600,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos reais) passando para R$ 207.854,76 (duzentos e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 207.854,76 (duzentos e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 75/2018

OBJETO: Alterar o valor e a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA B & B LTDA.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 27/2018 e Contrato de Prestação de Serviços nº 75/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/05/2018 a 09/05/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 09/05/2019 a 08/05/2020.
VALOR ORIGINAL: R$ 330.595,50 (trezentos e trinta mil quinhentos e noventa e cinco mil e cinquenta centavos).
VALOR COM ADITIVO: R$ 441.897,00 (quatrocentos e quarenta e um mil oitocentos e noventa e sete reais).
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2018.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: BEAL E SILVA LTDA.
ORIGEM: Contrato nº 74/2018 na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 27/2018.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 10/05/2018 a 09/05/2019.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 09/05/2019 a 08/05/2020.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO -PMPDO- Nº 19/2012

PRIMEIRO DISTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
SEGUNDO DISTRATANTE: ADRIANE AGOSTINI E CIA LTDA ME.
DISTRATO: Contrato Adm. de prestação de serviços Sem Vinculo Empregatício PMPDO - Nº 19/2012 referente ao Edital de CONCORRENCIA nº 01/2012.
DATA DO FIRMAMENTO: 07/05/2019.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇAO

LICITAÇÃO MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA LOCALIZADA NA CIDADE DE CURITIBA-PR, OU REGIÃO METROPOLITANA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM PERNOITE, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE ATÉ OS HOSPITAIS DE CURITIBA, CAMPO LARGO, CAMPINA GRANDE DO SUL OU REGIÃO METROPOLITANA, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELO SERVIÇO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE – PR QUE SE ENCONTRAREM EM TRATAMENTO MÉDICO NAQUELES MUNICÍPIOS. Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna publico o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa credenciada abaixo relacionada:

Fornecedor	Valor Total R$
CASA DE APOIO PARANÁ LTDA – ME	112.350,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 26 de abril de 2019.

Diogo de Oliveira
Presidente
Portaria nº 1681/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 02/2019 - MODALIDADE - CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, toma-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo credenciada empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Valor Total R$
CASA DE APOIO PARANÁ LTDA – ME	112.350,00

São Jorge D'Oeste - Paraná, 29/04/2019.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

MUNICIPIO DE SÃO JORGE MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 36/2019 Pregão/Nº. 40/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GABRIELA BURARSKI ANTUNES DA LUZ - CNPJ nº. 26.132.124/0001-14
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE VIOLINO E CURSOS DE DANÇAS, A SEREM MINISTRADOS PARA BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais)
Prazo de execução	Até 05/05/2020
Prazo de vigencia	Até 05/05/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr. 06/05/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 37/2019 Pregão/Nº. 38/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ nº. 08.008.866/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, QUE ESTIVEREM CURSANDO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 779/2017, COM ÔNIBUS DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ORGÃO DE CONTROLE, D.E.R (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS) E DEVIDAMENTE PELO LICENCIADO PELO INMETRO CONFORME ROTEIROS ABAIXO:
Valor	R$ 63.882,00 (Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais)
Prazo de execução	Até 07/05/2020
Prazo de vigencia	Até 07/05/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr. 08/05/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 38/2019 Pregão/Nº. 38/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IRACI TEREZINHA BARIVIERA & CIA LTDA - CNPJ nº. 02.954.138/0001-55
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, QUE ESTIVEREM CURSANDO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 779/2017, COM ÔNIBUS DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ORGÃO DE CONTROLE, D.E.R (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS) E DEVIDAMENTE PELO LICENCIADO PELO INMETRO CONFORME ROTEIROS ABAIXO:
Valor	R$ 49.845,60 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
Prazo de execução	Até 07/05/2020
Prazo de vigencia	Até 07/05/2020
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr. 08/05/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 39/2019 Processo inexigibilidade/Nº. 9/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A. - CNPJ nº. 76.527.951/0005-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A LOCALIZADA A BR 277, KM 594 – CENTRO – CASCAVEL - PR CNPJ Nº 76.527.951/0005-09 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DO ROLO COMPACTADOR CATERPILAR CS54B PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 7.573,81 (Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)
Prazo de execução	Até 08/08/2019
Prazo de vigencia	Até 08/08/2019
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr. 09/05/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 40/2019 Tomada de preços/Nº. 10/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA - CNPJ nº. 28.393.409/0001-34
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA NO ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA RECURSOS DO CONVENIO Nº 843777/2017 MINISTÉRIO DOS ESPORTES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R$ 411.000,00 (Quatrocentos e Onze Mil Reais)
Prazo de execução	Até 09/02/2020
Prazo de vigencia	Até 29/09/2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr. 10/05/2019

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FECHADURAS, CILINDROS, CADEADOS E CÓPIAS DE CHAVES E SERVIÇOS DE CHAVEIRO E MANUTENÇÃO, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, PARA FORNECIMENTO CONFORME A NECESSIDADE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º34/2019., com prazo de execução/vigencia de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
66/2019	GLAITON ZIMMER	10.916.201/0001-97	46.550,00

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 02/05/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 37/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEIO FIO, CANALETAS, BLOCOS DE CONCRETO, PAVER E CONCRETO USINADO PARA USO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE., através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º37/2019., com prazo de execução/vigencia de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
67/2019	NEUNDEKER E CIA LTDA	05.267.432/0001-87	121.700,50
68/2019	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.973.332/0001-15	49.800,00

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 07/05/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2019

O Município de São Jorge D Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, COM AQUISIÇÃO PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE., através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º41/2019., com prazo de execução/vigencia de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
69/2019	ALDERI DE CESARO & CIA LTDA - ME	01.973.331/0001-70	24.629,40
70/2019	EMPORIO REALLI LTDA-ME	14.186.229/0001-77	4.914,40
71/2019	GIOVANO JOSE MARTENDAL	10.671.090/0001-04	7.733,00
72/2019	IARA MARIA BASEGGIO & CIA LTDA - ME	13.608.469/0001-50	19.528,90
73/2019	MARCOS ADILETO WELTER	11.165.220/0001-91	25.000,90

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 08/05/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP E BOTIJÕES DE GÁS P-13 E P-45, MANGUEIRAS E VÁLVULAS DE GÁS, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR., através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º32/2019., com prazo de execução/vigencia de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
74/2019	LATREILLE COMERCIO DE GAS LTDA EPP	08.656.356/0001-90	81.937,00

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 08/05/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL REALIZAÇÃO DE EXAMES DE RAIO X (RADIOGRAFIAS) COM FORNECIMENTO DE LAUDOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE - PR., através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º23/2019., com prazo de execução/vigencia de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R$
75/2019	CLINICA RADIOLOGICA DOIS VIZINHOS LTDA	06.001.760/0001-68	180.000,00

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 09/05/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna publico o(a)REGISTRO DE PREÇOS - OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTOFARIA, PARA CONFECÇÃO DE TOLDOS EM LONA, CONSERTOS DE CADEIRAS, BANCOS, ASSENTOS E FORRAÇÃO INTERNA DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR., através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º43/2019., com prazo de execução/vigencia de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
76/2019	CELSO SCATOLIN	11.332.577/0001-17	84.111,00

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 09/05/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2019

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ENGARRAFADOS (EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTATEIS E RECARGA DE EXTINTOR) CERTIFICADO PELO INMETRO E DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES (ABNT E NBR) PARA OS VEÍCULOS E PRÉDIOS PUBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR., através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º45/2019., com prazo de execução/vigencia de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
77/2019	M. MOCELIN E CIA LTDA EPP	03.971.216/0001-18	38.653,00

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 10/05/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TRIMESTRE DAS ATAS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados nas presentes Atas abaixo relacionadas.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 192/2018

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
1	ELIESER CITADELLA 07377131942	31.170.109/0001-09	29.487,75
2	SERGIO DAL PONTE & FILHA LTDA	10.746.590/0001-50	28.164,00

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 07/02/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 190/2018

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R$
3	ADENILSON D. BIABUINSKI - ME	01.227.358/0001-14	12.167,90
4	ANDERPEL PAPELARIA LTDA	85.314.214/0001-39	4.930,50
5	BELINKE E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47	35.334,[illegible]
6	PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA EPP	21.943.423/0001-15	8.503,10
7	ROSTECA COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA	05.621.193/0001-11	11.216,50
8	SCHNEIDER E CHENET LTDA	30.014.566/0001-33	6.769,60

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.buscade.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 07/02/2019 - GILMAR PAIXÃO - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 186/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 43/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ALMEDI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ nº. 09.576.320/0001-69
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 186/2017 celebrado entre as partes em 03/05/2017, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 02/05/2021.
Data assinatura	02/05/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 204/2017, parte integrante do(a) Pregão nº 71/2017
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	BELTV MANUTENCAO DE SISTEMA DE TELEVISAO LTDA - ME – CNPJ nº. 07.562.065/0001-70
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 24 (vinte e quatro) meses, até 08/05/2021
Data assinatura	08/05/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 392/2015, parte integrante do(a) Concorrência nº 5/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	CONSTRUTORA COGUETTO MARIA EIRELI – CNPJ nº. 82.570.722/0001-46
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento de valor do Contrato em R$ 87.575,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), aos limites permitidos por lei.
Data assinatura	07.05.2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79/2018, parte integrante do(a) Pregão nº 112/2018
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	MARIO BLANK & CIA LTDA – CNPJ nº. 75.956.748/0001-61
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor do litro da GASOLINA COMUM; que era de R$ 4,59 (quatro reais e cinquenta e nove centavos)/litro, passará para R$ 4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos)/litro.
Data assinatura	06/05/2019

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Aviso da Realização Da Sessão Pública Para
Análise Das Amostras Do
Pregão Presencial Nº 016/2019 – PMM
Com Cota Exclusiva Para Micro e Pequenas Empresas
Processo Administrativo Nº 031/2019- LIC

MODALIDADE: Pregão Presencial.

Tipo: Menor preço unitário do item.

Objeto: fornecimento de luminárias de LED (Potência 100 Watts), para atender a necessidade do Departamento de Urbanismo.

Data da sessão pública do pregão para a realização da análise das amostras : 15 de maio de 2019, às09h00min (Horário De Brasília) na Prefeitura Municipal de Marmeleiro, localizada na Avenida Macali, 255 – centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, sala de reuniões.

Marmeleiro, 10 de maio de 2019.

Thaís Verginio Biava
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa CLAUDEMIR VERARDO - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 69/2019 - Pregão Presencial nº 15/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado, para duas linhas, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2019 do Município de Verê.
PRAZO: 08 (oito) meses.
VALOR TOTAL: R$ 11.776,00 (Onze Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2090	06.002.12.361.0006.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.
PARTES: Município de Verê - PR e a empresa JOÃO DARCI DA VEIGA - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 70/2019 – Pregão Presencial nº 15/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar terceirizado, para duas linhas, destinado a alunos da Rede Pública de Educação para o ano letivo de 2019 do Município de Verê.
PRAZO: 08 (oito) meses.
VALOR TOTAL: R$ 17.145,60 (Dezessete Mil, Cento e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2090	06.002.12.361.0006.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2019.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin
Prefeito Municipal

ARSS

ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE
CNPJ 00.333.678/0001-96 - Fone/Fax (0XX46) 3524-5335
Rod. Contorno Vitório Traiano, nº 501, Bairro Água Branca,
CEP 85.604-278, Francisco Beltrão/PR.

AVISO DE NOVA DATA PARA LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2019

TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM
(Lei n.º 8.666/93, art. 21/ Lei n.º 10.520/02)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de ares condicionados nos setores do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRSWAP.

OBS: Tendo em vista a impugnação ao instrumento convocatório recebida por esta secretaria, cujo resultado ensejou na alteração de exigência técnicas do Edital, procedi com a alteração da data para realização da Sessão Pública em atenção aos prazos e ao princípio da publicidade.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Às 09h30min do dia 28 de maio de 2019

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 28 de maio de 2019, tão logo acabe o credenciamento.

Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico junto a sede da ARSS no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licitacao@arssparana.com.br ou pelo Fone/Fax (46) 3520-0918, em conformidade com o contido o art. 40, IV, da Lei 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 10 de maio de 2019.

ALEX GOTARDI
Pregoeiro - ARSS.

1º RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2019

(Lei n.º 8.666/93, art. 21/ Lei n.º 10.520/02)

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de ares condicionados nos setores do Hospital Regional do Sudoeste Walter Alberto Pecoits – HRSWAP.

1º Alteração:

Incluir no Edital em referência as seguintes exigências:

11.5 A documentação relativa à qualificação técnica, consistirá em:

11.5.2 Apresentar Certificado de Registro de Pessoa Física (Responsável Técnico) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou, no órgão competente quando o profissional se tratar de Engenheiro Mecânico, para o profissional responsável pela instalação do equipamento ar condicionado;

11.5.3 Apresentar Certificado da Norma Regulamentadora NR n.º 10, para o profissional responsável pela instalação elétrica;

2º Alteração:

Alteração do item 7.3 do Anexo I do Edital em referência:

Onde se lia:

7.3 para participar deste processo licitatório a empresa deverá apresentar laudo de visita técnica do local e das instalações, sob pena de desclassificação pela não apresentação do mesmo.

Leia-se:

7.3 A empresa interessada em participar no presente procedimento licitatório poderá, facultativamente, realizar visita técnica no local de instalações dos equipamentos objeto desta demanda.

Francisco Beltrão/PR, 10 de maio de 2019.

ALEX GOTARDI
Pregoeiro - ARSS.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Segunda-Feira, 13 de Maio de 2019

Ano VIII – Edição Nº 1853

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 36/2019 Pregão/N°. 40/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	GABRIELA BUIARSKI ANTUNES DA LUZ- CNPJ nº. 26.132.124/0001-14
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTORES CAPACITADOS PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE VIOLINO E CURSOS DE DANÇAS, A SEREM MINISTRADOS PARA BENEFICIÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE-PR.
Valor	R$ 29.400,00 (Vinte e Nove Mil e Quatrocentos Reais)
Prazo de execução	Até 05/05/2020
Prazo de vigencia	Até 05/05/2020
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 06/05/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 37/2019 Pregão/N°. 38/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA- CNPJ nº. 08.008.866/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, QUE ESTIVEREM CURSANDO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 779/2017, COM ÔNIBUS DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ORGÃO DE CONTROLE, D.E.R (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS) E DEVIDAMENTE PELO LICENCIADO PELO INMETRO CONFORME ROTEIROS ABAIXO:
Valor	R$ 63.882,00 (Sessenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Dois Reais)
Prazo de execução	Até 07/05/2020
Prazo de vigencia	Até 07/05/2020
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/05/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 38/2019 Pregão/N°. 38/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	IRACI TEREZINHA BARIVIERA & CIA LTDA- CNPJ nº. 02.954.138/0001-55
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, QUE ESTIVEREM CURSANDO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS-PR, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 779/2017, COM ÔNIBUS DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ORGÃO DE CONTROLE, D.E.R (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS) E DEVIDAMENTE PELO LICENCIADO PELO INMETRO CONFORME ROTEIROS ABAIXO:
Valor	R$ 49.845,60 (Quarenta e Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)
Prazo de execução	Até 07/05/2020
Prazo de vigencia	Até 07/05/2020
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 08/05/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 39/2019 Processo Inexigibilidade/N°. 9/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.- CNPJ nº. 76.527.951/0005-09
Objeto	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A LOCALIZADA A BR 277, KM 594 – CENTRO – CASCAVEL–PR CNPJ Nº 76.527.951/0005-09 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DO ROLO COMPACTADOR CATERPILAR CS54B PERTENCENTE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS, INFRAESTRUTURA RURAL E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor	R$ 7.573,81 (Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)
Prazo de execução	Até 08/08/2019
Prazo de vigencia	Até 08/08/2019
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 09/05/2019

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 40/2019 Tomada de preços/N°. 10/2019
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA- CNPJ nº. 28.393.409/0001-34
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ARQUIBANCADA COBERTA NO ESTÁDIO MUNICIPAL MANÉ GARRINCHA RECURSOS DO CONVENIO Nº 843777/2017 MINISTÉRIO DOS ESPORTES PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.
Valor	R$ 411.000,00 (Quatrocentos e Onze Mil Reais)
Prazo de execução	Até 09/02/2020
Prazo de vigencia	Até 29/09/2021
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 10/05/2019

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº